



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE PLANALTO
 TABELIONATO DE PLANALTO

TRASLADO

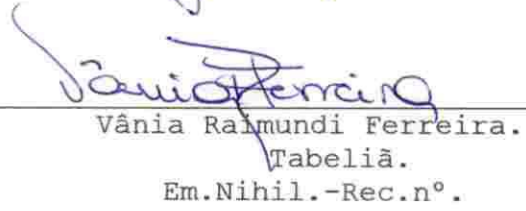
ATO Nº.732/02 - ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO COM ENCARGO, na forma abaixo: SAIBAM todos quantos esta Escritura virem, que aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e três (26/06/2.003), nesta cidade e Comarca de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante doador: O MUNICÍPIO DE PLANALTO - RS, com sede na Rua Humberto de Campos, 732, nesta cidade, inscrito no CGC/MF sob o nº.87.612.891/0001-15 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO CARLOS DAMIN, brasileiro, casado, Oficial de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº.1028342507-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº.219.391.520-20; e de outro lado como outorgado donatário: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO, com CNPJ/MF nº.93.802.833/0001-57, com sede na Rua Andrade Neves, nº.106, na cidade de Porto Alegre, neste Estado, neste ato representado pelo Dr. JAIR JOÃO FRANZ, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº.6041429439-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº.482.571.680-68, conforme Portaria. Os presentes, identificados como os próprios, através dos documentos supra citados, por mim, *Vânia Raimundi Ferreira*, Tabeliã, de cujas identidades e capacidades jurídicas para o ato dou fé. E, pelo outorgante doador me foi dito que doa ao outorgado donatário, o seguinte imóvel de sua propriedade: Parte do Lote nº.01 da Quadra "AU" com área de quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados (495,00m²), sem benfeitorias, que tem as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, tem trinta e três metros (33,00m) com parte do lote nº.01; ao Sul, tem trinta e três metros (33,00m) com o lote nº.02; a Leste, tem quinze metros (15,00m) com a rua Humberto de Campos; e a Oeste, tem quinze metros (15,00m) com o lote nº.14; sendo parte da matrícula nº.2740 do Registro de Imóveis desta cidade; as medidas e confrontações constantes na presente escritura foram tiradas do Croquis e Memorial Descritivo feitos pelo Engenheiro Civil, Sr. Nilton Basso, e da Lei Municipal nº.1956/2002. Solicitando a abertura de uma nova matrícula. Que o representante do Estado do Rio Grande do Sul, o Sr. Promotor Público, está ciente que o Município de Planalto doa o presente imóvel com a condição de que o Ministério Público construa sua sede em um prazo de dois (2) anos, e, esgotado este prazo sem a citada edificação o imóvel reverterá automaticamente ao Município. Que na presente doação o imóvel acha-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ações ou impostos até o presente exercício. Obrigando-se o outorgante por si a fazer a presente doação para sempre boa, firme e valiosa, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado donatário a paz e a salvo de dúvidas e demandas futuras e transmitindo-lhe desde já, toda posse, propriedade, direitos e ações que tinha e exercia sobre o referido imóvel, para que dele possa o outorgado donatário livremente usar, gozar e dispor como

(continuação do ato nº.732/03) - seu legítimo proprietário, que a partir do registro desta o será. DECLARAM as partes aceitarem esta em todos os seus termos e me apresentam os seguintes documentos que aqui ficam arquivados: Guias informativa e de arrecadação, ambas de nº.101/03, da Exatoria Estadual; Certidões Atualizadas e Negativas de Ônus reais ou convencionais e Ações reais ou pessoais reipersecutórias, emitidas pelo Registro de Imóveis local, aos 02.06.2003; Lei Municipal 1956/02; Croquis; Memorial Descritivo da área e ART nº.B01764439 paga aos 26/06/03; Portaria nº.1519/2003; e Certidões Negativas do INSS, do FGTS, da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda, todas dentro de sua data de validade. As demais negativas foram dispensadas pelas partes. DECLARA o outorgante, sob as penas da Lei, a não existência de ônus e ações incidentes sobre o imóvel ora transacionado. CERTIFICO, para fins de pagamento do imposto de transmissão (ITCD) foi o imóvel avaliado pela Fazenda Estadual em R\$5.220,60 (cinco mil, duzentos e vinte reais e sessenta centavos), conforme guia Informativa nº.101/03, aos 02/06/2003 e CERTIFICO também, que foi exonerado o imposto de transmissão incidente sobre esta transação (ITCD) pelo Ag. Fiscal do Tesouro do Estado, o Sr. A. Jonnas P. de Oliveira, matrícula nº.12407172 (Reconheço, sob condição resolutória, a exoneração do imposto, prevista no item I do Art.5º, da Lei 8.821/89). Emitida a D.O.I. nº.089/03. E, de assim como me disseram e me pediram que lhes fizessem esta escritura a qual lhes li, acharam conforme, aceitaram, ratificaram, outorgaram e assinam juntamente comigo, Emira, Tabeliã, que dato, assino e de tudo dou fé.

Nº 13.469 pág. 1 do Protocolo C
 PRENOTADO no dia 26 de 08 de 2003
 REGISTRADO sob nº R-175404 do
 Livro n.º e lançado nos livros 4 e 5
 Fls. 26 de agosto de 2003
 V. May Caseluciani
 Ofício do Registro de Imóveis do Município de
 Planalto - RS

Em testemunho Emira da verdade


 Antonio Carlos Damini
 Prefeito Munc. de Planalto


 Vânia Raimundi Ferreira.
 Tabeliã.
 Em.Nihil.-Rec.nº.

Nº 13.469 pág. 1 do Protocolo C
 PRENOTADO no dia 26 de agosto de 2003
 REGISTRADO sob nº R-175404 do
 Livro n.º e lançado nos livros 4 e 5
 Fls. 26 de agosto de 2003
 V. May Caseluciani
 Ofício do Registro de Imóveis do Município de
 Planalto - RS